DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quarta-feira, 13 de março de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1421** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

Despacho da Pregoeira
Análise de Recursos Administrativos
Concorrência n° 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA, QUE SERÁ REALIZADA DE 04 À 06 DE JULHO DE 2024.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **J. DE O SOUZA EVENTOS** (CNPJ n° 15.734.600/0001-50), alegando, em suma, que a empresa **CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA-ME** (CNPJ n° 17.166.845/0001-54) teria deixado de apresentar o "termo de referência", conforme itens 09.5 e 09.07 do Edital.

Ao final, requer a desclassificação da empresa **CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA-ME** (CNPJ n° 17.166.845/0001-54) em razão do motivo supramencionado.

ANALISANDO o Recursos Administrativo formulado pela empresa **J. DE O SOUZA EVENTOS** (CNPJ n° 15.734.600/0001-50), face o resultado da fase de **PROPOSTA** da **CONCORRÊNCIA 001/2024**, **DECIDO:**

Os itens 09.05 e 09.07 invocados pelo recorrente mencionam:

09.05. Os envelopes de proposta serão abertos e analisados pelo Agente de Contratação, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis **ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**, classificando as propostas em forma decrescente e, ato contínuo, oportunizará a realização de lances verbais pelos participantes.

09.07. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado neste Edital

Logo, não existe previsão editalícia de que o termo de referência deveria ser apresentado juntamente com a proposta. Aliás, não haveria sentido em se exigir a apresentação de documento que já se encontra no edital.

No entanto, o exigido em edital se relaciona especificamente "**as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência", e não ao Termo de Referência em si.**

Logo, bastasse a menção de que a empresa apresenta sua proposta observando as especificações do Termo de Referência.

Observa-se que a proposta apresentada pela empresa **CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA-ME** (CNPJ n° 17.166.845/0001-54) menciona expressamente "conforme condições e especificações constantes do caderno de licitação desta concorrência e Termo de Referência".

INDEFIRO o pedido formulado pela empresa **J. DE O SOUZA EVENTOS** (CNPJ n° 15.734.600/0001-50), pelas razões acima expostas, mantendo-se a decisão inicial.

Subam os autos para apreciação da autoridade superior, com os cumprimentos de praxe.

No mais, comunique-se a empresa interessada.

Publique-se.

Severínia/SP, 13 de março de 2024.

Bruno da Silva Vilarinho
Presidente

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, analisando o Recurso Administrativo formulado pela empresa **J. DE O SOUZA EVENTOS** (CNPJ n° 15.734.600/0001-50), face o resultado da fase de **PROPOSTA** da **CONCORRÊNCIA 001/2024**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA, QUE SERÁ REALIZADA DE 04 À 06 DE JULHO DE 2024**, **RATIFICO** a decisão do Presidente e acompanho suas razões e fundamento para:

INDEFIRIR o pedido formulado pela empresa **J. DE O SOUZA EVENTOS** (CNPJ n° 15.734.600/0001-50), pelas razões expostas, mantendo-se a decisão inicial.

Considerando a decisão supra, fica designada sessão pública para abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** para **às 08:30 do dia 20 de março de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Severínia, situada na Rua Capitão Augusto de Almeida, n° 332, centro.

Publique-se.

Comunique-se.

Severínia/SP, 13 de março de 2024.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Prefeita de Severínia/SP

.....